PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 035/2011 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, aprovado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Ivaiporã, em 9° Audiência Pública, o seguinte imóvel:

I - Área de terras constituídas pelos lotes de terras n° 65, 65-A e 66 com a área de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), objeto das matrículas n° 14.134, 23.328 e 21.552, respectivamente, do Cartório de Registro de Móveis da Comarca de Ivaiporã – PR, situados neste Município de Ivaiporã - PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o Jardim Alto da Glória. **AO SUL**: por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o lote n° 66. **A LESTE**: por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com a Vila Residencial de Furnas. **A OESTE**: por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com o lote n° 66.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal delimita como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS os lotes mencionados no artigo anterior, ambos situados no Jardim Alto da Gloria no Perímetro Urbano do Distrito Sede de Ivaiporã, para uso em Projeto Habitacional do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze (29-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PLE 035/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação desse Egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 035/2011, que dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para uso da área de 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), em Projeto Habitacional do Programa "Minha Casa Minha Vida".

O ZEIS permite reconhecer a diversidade de ocupações existente na cidade, bem como integrar áreas e melhorar a qualidade de vida da população. A concepção básica do instrumento das ZEIS é incluir no zoneamento da cidade uma categoria que permita, mediante um plano específico de urbanização, estabelecer padrões urbanísticos próprios de determinadas areas, as quais possam beneficiar a população.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de concretizar-se a implantação do presente projeto, visto que é de interesse de toda a população municipal.

Outrossim, segue para apreciação deste erário, Ata de reunião realizada pela Comissão de Plano Diretor desta Municipalidade, bem como Memorial Descritivo e Croqui de localização do loteamento da área em questão.

Desta feita, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LOTE: 66-65-65-A
ÁREA: 96.800,00 M2

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: *Por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o Jardim Alto da Glória.*

AO SUL: *Por uma linha seca, medindo 245,06 metros, confronta com o Lote nº.66.*

A LESTE: *Por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com a Vila Residencial de Furnas.*

A OESTE: *Por uma linha seca, medindo 395,00 metros, confronta com o lote nº. 66.*

Ivaiporã, 01 de abril de 2011.

JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

LOTE: 66-65-65-A	QUADRA:	ZONA:
ÁREA: 96.800,00 m2	CIDADE: IVAIPORÃ - PR	BAIRRO:

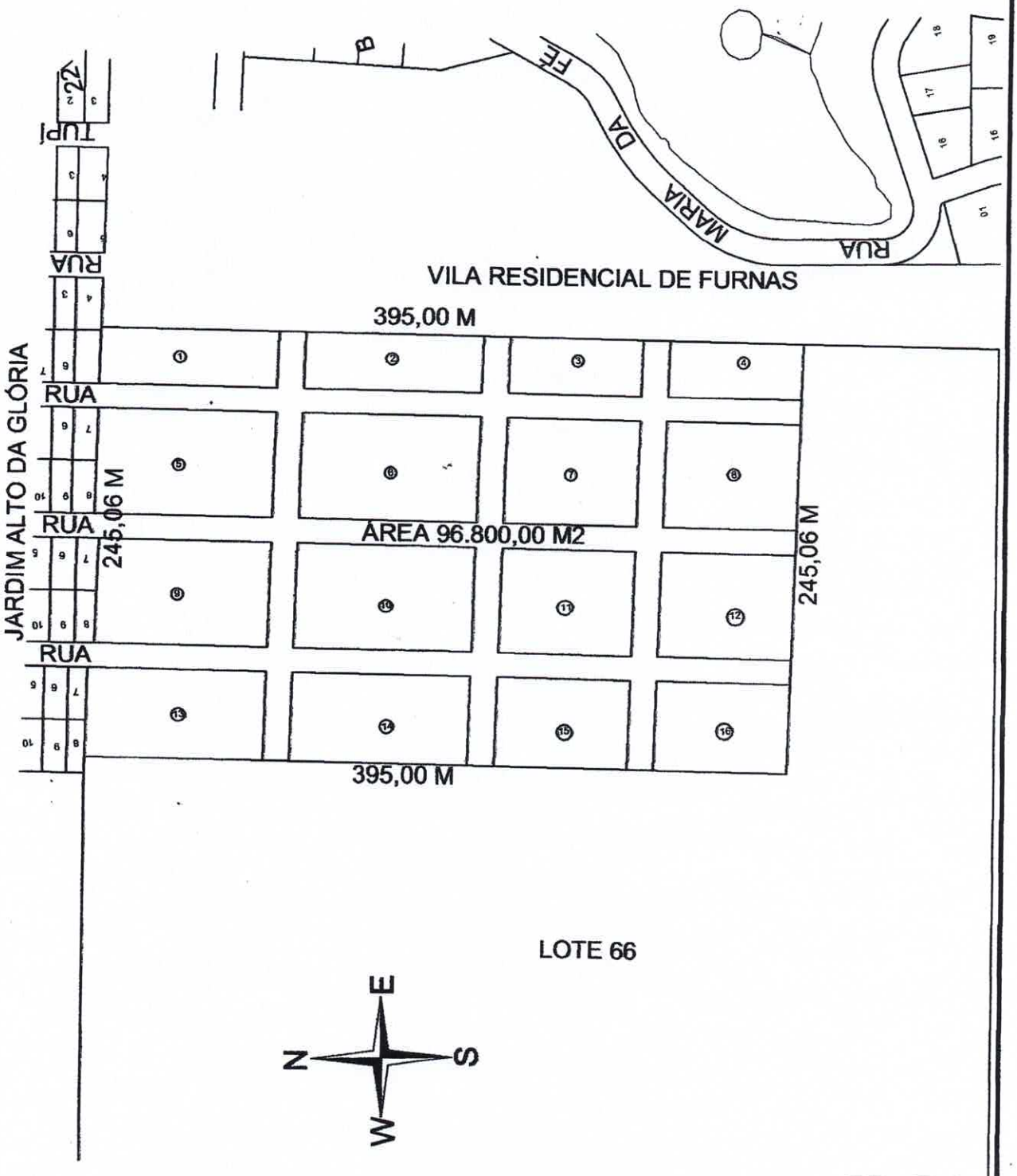

JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR-98575/TD

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 35/2011
Súmula: Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima enunciada, analisando o Projeto de Lei em pauta, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo nenhum reparo a fazer. Por isso emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

José Maria Carneiro

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia dezoito de abril de 2011, logo após a Sessão Ordinária do dia dezoito de abril do corrente ano, para ser apreciada a seguinte matéria:

01 – Projeto de Lei nº 34/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre os limites dos perímetros urbanos do município de Ivaiporã e dá outras providências.
02 – Projeto de Lei nº 35/2011 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e dá outras providências.
03 – Projeto de Lei nº 38/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (para a execução de Projetos de Infra Estrutura Turística – Centro Cultural).
04 - Projeto de Lei nº 40/2011 do Executivo, Súmula: Propõe Programa de Recuperação Fiscal ISSQN para promover a regularização de créditos tributários até 2010, do Município de Ivaiporã. (considerando recuperar créditos tributários em dívida ativa do ISSQN e Fazenda Municipal).
05 – Projeto de Lei nº 41/2011 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (remanejamento para ajustar à programação financeira de cada fonte específica.).
06. Projeto de Lei nº 43/11 – [illegible]

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Ademar Soares de Souza

Luis Gustavo Chaves

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos